



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000498-90.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CORNELIO PROCOPIO - REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS E 3. TABELIONATO DE NOTAS e VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Conforme fotografia juntada nesta ata, constatou- se livros mal conservados (capas deterioradas). Assim, deverá o Sr. Agente Delegado restaurá- los para que permaneçam adequadamente preservados.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
1. Verificaram- se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas e despesas com os valores lançados no Sistema Hércules (mês julho/2023, dezembro/2023. ..), que deverão sempre ser coincidentes. Regularizar e observar doravante. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HERCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização;
2. Deverá lançar o FUNSEG como despesa. Regularizar;
3. Não constam as despesas relativas à folha de pagamento de forma individualizada: salários por funcionário, recolhimentos ao INSS e recolhimentos ao FGTS – justificar e regularizar;
4. Deverá lançar o ressarcimento funarpen como receita. regularizar.
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?
Sim
Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?
Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1. No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil/Notas é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados. Observar;
2. Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato Livro E. Nos assentos de emancipação (pais e do emancipado) e na Interdição (Interditado e Curador). - Regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento – Termo, Livro, Fls:

Termo: 40286 **Livro:** 150-A **Folha:** 121 **Data:** 11/01/2024 **Termo:** 40173 **Livro:** 150-A **Folha:** 8 **Data:** 07/11/2023

Amostragem de Nascimento de Gêmeos – Termo, Livro, Fls:

Termo: 40167 **Livro:** 150-A **Folha:** 2 **Data:** 06/11/2023 **Termo:** 40168 **Livro:** 150-A **Folha:** 3 **Data:** 06/11/2023

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do



parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: "O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado" e "O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado. "
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 727 Livro: 5 Folha: 80 Data: 28/07/2023 Termo: 734 Livro: 5 Folha: 87 Data: 14/11/2023
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 39976 Livro: 149-A Folha: 111 Data: 12/12/2023 Termo: 20124 Livro: 97-A Folha: 90 Data: 06/04/2023
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: 1. T. 20124. No caso em análise, muito embora conste o consentimento do reconhecido (maior de 18 anos), recomenda-se que todos os feitos de reconhecimento socioafetivos sejam encaminhados ao representante do Ministério Público para parecer. (art. 11 - Provimento 83 - CNJ). Observar doravante; 2. T. 39976 e 38946 - Observou-se por amostragem (averbação), a qualificação das partes de maneira incorreta, devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2º do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial". Regularizar devendo retificar todos os assentos de nascimentos que constam a informação do estado civil dos pais e a ordem de filiação, no período correccionado.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 38946 Livro: 145-A Folha: 281 Data: 13/07/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: 1. Deverá observar o disposto no art. 201 do CNFE, que prevê: "Sendo o registrando menor de 12 (doze) anos de idade, ficarão dispensados o requerimento escrito e o comparecimento das testemunhas se for apresentada pelo declarante a Declaração de Nascido Vivo – DNV, instituída pela Lei nº 12. 662, de 5 de junho de 2012, devidamente preenchida por profissional da saúde ou parteira tradicional.

2. Orienta-se que para os maiores de 12 anos ou que não possuam a DNV, deverá observar as exigências do art. 192, do CN, sendo ela: assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem – Termo, Livro, Fls:

Termo: 24152 Livro: 100-A Folha: 197 Data: 28/12/2022

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Não

Determinação / Recomendação:

1. T. 24152. (mov. 6. 1 - projudi). No caso em análise, a Serventia recebeu do 7º Tabelionato de Notas e 2º Ofício do Registro Civil o termo de alteração de prenome e gênero, somente para averbação, não poderia exigir o pagamento de emolumentos pelo procedimento 665VRC R\$163, 59 e anotação 36VRC R\$8, 86, para a Serventia é devido apenas o valor referente a averbação e da certidão atualizada se solicitadas. Justificar, bem como, deverá o Titular realizar o levantamento dos atos similares dentro do período correicionado e realizar a restituição dos valores cobrados a maior. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio;

2. É Vedada a publicação no E- proclamas da alteração do prenome e gênero, conforme artigo 519 do CN CNJ - in verbis "A alteração de que trata o presente Capítulo tem natureza sigilosa, razão pela qual a informação a seu respeito não pode constar das certidões dos assentos, salvo por solicitação da pessoa requerente ou por determinação judicial, hipóteses em que a certidão deverá dispor sobre todo o conteúdo registral". Justificar e observar doravante;

3. A comprovação da alteração do prenome e gênero de C. B. F. , encaminhado para correição não pertence a requerente. Deste modo, deverá apresentá-la ao Juiz Corregedor Local.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação – Termo, Livro, fls:

Termo: 12267 Livro: 77-B Folha: 72 Data: 01/12/2023

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: T. 12259 - Orienta- se que nos assentos de casamento em que envolvam viúvos ou divorciados, constem os dados dos casamentos anteriores bem como os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento. (artigo 70 da Lei 6. 015/73). Observar doravante.
Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6. 015/73, e a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Não
Determinação / Recomendação: Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado – Termo, Livro, Fls: 1 Termo: 12266 Livro: 77-B Folha: 71 Data: 01/12/2023
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo – Termo, Livro, Fls: 1 Termo: 12280 Livro: 77-B Folha: 85 Data: 15/12/2023
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação

escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim
Habilitação de Conversão de União Estável – Termo, Livro, Fls:
1 Termo: 12276 Livro: 77-B Folha: 81 Data: 12/12/2023
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,
Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Não
Determinação / Recomendação: O edital de proclamas não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN. Regularizar doravante.
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Sim
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70–A)?
Não
Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante o disposto no art. 537, § 4.º do CN CNJ, que prevê: “O registro de reconhecimento ou de dissolução da união estável somente poderá indicar as datas de início ou de fim da união estável se estas constarem de um dos seguintes meios: I — decisão judicial, respeitado, inclusive, o disposto no § 2.º do art. 544 deste Código de Normas; II — procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil na forma deste Capítulo; ou III — escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que: a) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento; e b) os companheiros declarem expressamente esse fato no próprio instrumento ou em declaração escrita feita perante o oficial de registro civil das pessoas naturais quando do requerimento do registro. § 5.º Fora das hipóteses do § 4.º deste artigo, o campo das datas de início ou, se for o caso, de fim da união estável no registro constará como “não informado”. ”
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS



Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Termo, Livro, Fls: 1 Termo: 1049 Livro: 3-BAux Folha: 153 Data: 11/12/2023
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: "O Livro "D" deverá ser exclusivamente informatizado.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: 1 Termo: 4341 Livro: 16 Folha: 171 Data: 12/12/2023
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou-se ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN. REGULARIZAR, procedendo à revisão de todos os atos praticados no período correccionado e promovendo as comunicações necessárias. Das diligências realizadas apresentará, sob responsabilidade, relatório discriminado à conferência do Dr. Juiz Corregedor local.
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 23605 Livro: 75-C Folha: 55 Data: 03/11/2023 Termo: 23662 Livro: 75-C Folha: 112 Data: 18/12/2023
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 – CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 1109 Livro: 2-CAux Folha: 134 Data: 26/07/2023 Termo: 1111 Livro: 2-CAux Folha: 136 Data: 24/11/2023
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 23674 Livro: 75-C Folha: 124 Data: 26/12/2023
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC apresentados na correição virtual não demonstram a data registro e do encaminhamento. Desse modo, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os comprovantes de envios ao SIRC, a fim de analisar o cumprimento do Provimento nº 289/2019 desta CGJ.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: 11735 Livro: 44-B Folha: 29 Data: 13/01/2024
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: 361 Livro: 2-B Folha: 188 Data: 04/12/2023
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim
LIVRO E
Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: 2068 Livro: 10-E Folha: 192 Data: 25/10/2023 Termo: 2071 Livro: 10-E Folha: 195 Data: 26/10/2023
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$

41,82), incluída a certidão?
Não

Determinação / Recomendação:

T. 2073 (mov. 7. 1) - Constatou-se nos assentos de traslado de casamento a informação de que é cobrada inscrição R\$41, 82, sem previsão na tabela de custas. Desse modo, deverá a Titular realizar o levantamento dos traslados de casamentos e demais assentos do livro E, que foi cobrada a inscrição dentro do período correicionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E

Amostragem – Termo, Livro, Fls:

Termo: 2069 **Livro:** 10-E **Folha:** 193 **Data:** 25/10/2023 **Termo:** 2070 **Livro:** 10-E **Folha:** 194
Data: 30/10/2023

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES



DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça